

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA)
Quinta das Cegonhas - Apartado 59
2001-901 SANTARÉM

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano 37
Lisboa
1250-009 LISBOA

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
PNI2024/00621	S-020154/2024	P-040699/2021	2024-06-17
Assunto	RELOCALIZAÇÃO DA ESTRADA MARGINAL NORTE – ESTUDO PRÉVIO		
<i>subject</i>	REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PENICHE		
	LOCAL: MARGINAL NORTE, FREGUESIA E CONCELHO DE PENICHE		

Ex.^{mo(a)} senhor(a),

Na sequência do solicitado a 17 de maio de 2024, e com a referência PNI2024/00621, sobre o assunto em epígrafe, temos a informar:

- 1- O presente pedido encontra-se no Portal do SIRJUE, com as seguintes referências requerimento n.º PNI2024/00621 e processo n.º P-PNI2024/00621, tendo sido rececionado pelos nossos serviços a 03/07/2023, foi atribuído o número de entrada E-050138/2023 e os elementos foram anexados ao Processo P-040699/2021 e com a referência interna E/SAC/47-H(05-2020), em nome do Município de Peniche, corresponde a um pedido de parecer sobre o Projeto de Relocalização da Estrada Marginal Norte – Estudo Prévio, na freguesia e concelho de Peniche.

Os elementos disponíveis no Portal foram carregados pela Câmara Municipal de Peniche, no âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março.

2- Antecedente da pretensão / local:

A pretensão em apreço já foi objeto de análise anteriores, tendo sido emitido pareceres favoráveis condicionados. O último pedido de apreciação foi a 16 de janeiro de 2023, foi rececionado o Requerimento n.º E-004504/2023 e os elementos referentes ao “Projeto de Drenagem de águas Pluviais” foram anexados ao processo E/SAC/47- H (05-2020).

Relativamente ao “Projeto de Drenagem de águas Pluviais” e através do nosso ofício n.º S-002847/2023, datado de 19/01/2023, foi emitido um parecer contendo o seguinte teor:

“(…)

Assim sendo, e face aos pareceres anteriormente emitidos, considero salvo melhor opinião que o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, no âmbito das suas competências, deverá emitir o seguinte parecer favorável condicionado:



- a) À renaturalização da área da atual via que vai ser desativada e à remoção do pavimento betuminoso e posterior renaturalização, compensando deste modo a macha de habitat 1420 afetada pelas intervenções;
- b) Deverá ser minimizada a afetação ou perturbação da vegetação existente;
- c) Deverão ser minimizadas as alterações à morfologia do solo, devendo ser efetuada a reposição topográfica nos locais de intervenção, utilizando as terras resultantes das escavações com a devida compactação, após a realização da colocação do coletor de ligação.
- d) A limpeza e desmatagem deverão ser limitadas ao mínimo indispensável para a boa prossecução dos trabalhos, sem afetar a vegetação da área envolvente;
- e) A circulação de maquinaria deve ser reduzida ao mínimo indispensável;
- f) Deverão ser utilizados, sempre que possível, os acessos existentes às áreas de intervenção;
- g) Deverá ser assegurada a remoção dos resíduos resultantes dos trabalhos de construção do coletor de ligação.”

3- Características do pedido (intervenção):

3.1 – Os elementos apresentados, dizem respeito ao Estudo Prévio para a Relocalização da Estrada Marginal Norte e ao desenvolvimento da solução de drenagem pluvial a adotar no âmbito da Empreitada Relocalização da Estrada Marginal Norte.

Estes elementos visam responder às questões colocadas pela CCDRLVT e às questões colocadas pela APA.



Área de intervenção apresentada a 16 de janeiro de 2023.



Área de intervenção agora apresentada.

3.2 - De acordo com os elementos agora apresentados, informa-se que o traçado da atual Estrada Marginal Norte é o limite da Área Classificada como Zona Especial de Conservação **PTCON0056 – Peniche/Santa Cruz**, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho, na qual estão identificados os tipos de habitats e das espécies de fauna e da flora que aí ocorrem, previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, entretanto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março.

Dado que o traçado da realocação da estrada Marginal Norte, localizar-se mais para o interior da cidade de Peniche, ou seja, o mesmo se afasta da linha de costa. Assim sendo, verifica-se que a grande parte da solução de drenagem pluvial proposta recai fora da Zona Especial de Conservação **PTCON0056 – Peniche/Santa Cruz**.

3.2 – De acordo com a Memória Descritiva e Justificativa referente à “Drenagem de Águas Pluviais”, é de salientar o seguinte:

“(…)

Após análise dos cadastros da rede de drenagem pluvial existente nas zonas intervencionadas, assim como o levantamento topográfico executado para efeitos do presente estudo, foi avaliada a adequabilidade dos sistemas existentes face à nova localização da Marginal Norte e aos diversos espaços que serão criados, tentando-se ainda, tanto quando possível, reduzir o número de descargas que atualmente são feitas sobre a arriba, no sentido de mitigar os efeitos erosivos associados.

(…)

Foi equacionada a possibilidade de efetuar um coletor único ao longo de toda a via e com uma descarga final única, mas dadas as características do perfil longitudinal, isso iria obrigar algures entre as caixas P13 e P40 a alturas de escavação de terreno em obra na ordem dos 4 a 12 metros. A solução de ligação de um coletor único ao exutor submarino não é tecnicamente possível pois as alturas de escavação para abertura de vala e implantação do coletor seriam muito elevadas.

(…)

Este estudo procurou minimizar as descargas existentes na arriba, prevendo apenas duas descargas diretas (em que serão aproveitadas descargas pré-existente), sendo as restantes ligações efetuadas à rede pluvial municipal.

(…)



Para evitar a erosão da arriba, será estudada uma solução que conduza até a base da mesma as águas pluviais, construída preferencialmente em gabiões, com o objetivo de dissipar parte da energia do escoamento e evitando assim a erosão, e que no seu extremo será dotada de um órgão de proteção à descarga.

Em fase de projeto de execução e após validação da localização proposta para as descargas será desenvolvida a solução técnica adequada para cada uma das duas descargas.

(...).”

3.3 - De acordo com os Ortofotomapas e a cartografia apresentada, verifica-se que os troços a construir para os pontos de descarga existente na arriba, recaem dentro dos limites da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 7 de Julho, estando classificado como Zona Especial de Conservação PTCON0056 – Peniche/Santa Cruz, na qual estão identificados os tipos de habitats e as Espécies de Fauna e da Flora que aí ocorrem, previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, entretanto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março.

De acordo com a nova cartografia de referência dos habitats com presença significativa e da ocorrência e biótopos das espécies, verifica-se que os troços a construir para ligação aos pontos de descarga existente na arriba, encontram-se implantados em locais onde se encontram cartografados os seguintes **habitats**: 1420pt4 + 1240 + 1310pt6.

4- Enquadramento legal de acordo com as disposições legais referentes à Rede Natura 2000:

A solução de drenagem pluvial a adotar no âmbito da Empreitada Relocalização da Estrada Marginal Norte, e à solução para Relocalização da Estrada Marginal Norte, aplica-se o disposto na **Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008**, publicada na 1ª série do Diário da República de 21 de Julho de 2008, referente à **Rede Natura 2000**.

Analisando a pretensão ao abrigo da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008**, publicada na 1ª série do Diário da República de 21 de Julho de 2008, referente à **Rede Natura 2000**, verifica-se o seguinte:

4.1 - A atual estrada Marginal Norte é o limite da Área Classificada como **Zona Especial de Conservação** PTCON0056 – Peniche/Santa Cruz:

Relativamente à solução de drenagem pluvial proposta, verifica-se que grande parte da solução de drenagem pluvial proposta recai fora da Área Classificada como Sítio de Interesse Comunitário - **Sítio Peniche/Santa Cruz (Código PTCON0056)**.

No entanto, os troços a construir para as ligações aos pontos de descarga existente na arriba, recaem em **Zona Especial de Conservação** PTCON0056 – Peniche/Santa Cruz.

4.2 - Os troços a construir para as ligações aos pontos de descarga existente na arriba, recaem em **Zona Especial de Conservação** PTCON0056 – Peniche/Santa Cruz, onde se encontram cartografados os seguintes **habitats** 1420pt4 + 1240 + 1310pt6.

- O habitat 1420pt4*, refere-se a “Matos halófilos mediterrânicos e termoatlânticos (*Sarcocornetea fruticosi*);
- O habitat 1240, refere-se a “Falésias com vegetação das costas mediterrânicas com *Limonium spp.* endémicas;



- O habitat 1310pt6, refere-se a “Vegetação pioneira de *Salicornia* e outras espécies anuais das zonas lodosas e arenosas.

4.3 - De acordo com as orientações de gestão publicadas na **Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008**, deverão ser implementadas medidas de salvaguarda das arribas em relação à erosão, verificando-se ainda que os locais onde se encontram cartografados os habitats 1420 e 1310, a construção de infraestruturas encontra-se condicionada.

No entanto, considera-se não haver inconveniente na construção dos ramais de águas pluviais de ligação até aos pontos de descarga já existentes na arriba, dado que os trabalhos para a construção do ramal de ligação, não vão colidir com os valores de conservação que motivaram a classificação do local como Zona Especial de Conservação **PTCON0056 – Peniche/Santa Cruz**, e o devido encaminhamento das águas pluviais para pontos de descarga pré-definidos, vai evitar a erosão dos solos provocada pelo excesso de águas pluviais, contribuindo assim para a fixação e desenvolvimento do habitat.

- 5- Face ao exposto, atendendo que grande parte da solução de drenagem pluvial proposta, será implantada dentro da nova faixa de rodagem, e fora da Zona Especial de Conservação – Peniche/Santa Cruz, considera-se não haver inconveniente na solução proposta.

Relativamente aos troços a construir para as ligações aos pontos de descarga já existentes na arriba, que recaem em Zona Especial de Conservação – Peniche/Santa Cruz, considera-se que os mesmos, não vão colidir com os valores de conservação que motivaram a classificação do local como Sítio de Interesse Comunitário, além de promover o devido encaminhamento das águas pluviais para pontos de descarga pré-definidos, evitando assim, a erosão dos solos provocada pelo excesso de águas pluviais, e contribuindo para a fixação e desenvolvimento do habitat.

Assim sendo, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, no âmbito das suas competências emite o seguinte parecer favorável condicionado:

- a) À renaturalização da área da atual via que vai ser desativada e à remoção do pavimento betuminoso e posterior renaturalização, compensando deste modo a macha de habitat 1420 afetada pelas intervenções;
- b) Deverá ser minimizada a afetação ou perturbação da vegetação existente;
- c) Deverão ser minimizadas as alterações à morfologia do solo, devendo ser efetuada a reposição topográfica nos locais de intervenção, utilizando as terras resultantes das escavações com a devida compactação, após a realização da colocação do coletor de ligação.
- d) A limpeza e desmatização deverão ser limitadas ao mínimo indispensável para a boa prossecução dos trabalhos, sem afetar a vegetação da área envolvente;
- e) A circulação de maquinaria deve ser reduzida ao mínimo indispensável;
- f) Deverão ser utilizados, sempre que possível, os acessos existentes às áreas de intervenção;
- g) Deverá ser assegurada a remoção dos resíduos resultantes dos trabalhos de construção do coletor de ligação.



Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território – Lisboa e Vale do Tejo

Dulce Nazaré Valério Conceição Vales